



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 519, de 04 de novembro de 2022

Designa gestor de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

Considerando que a Constituição Federal impõe aos agentes públicos a observação do princípio da eficiência, ou seja, que haja uma busca permanente pela melhor utilização possível dos recursos públicos, de forma a garantir a maior rentabilidade social e evitar desperdícios ao erário, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE DE CASTRO HOWES, Gerente de Tecnologia, CPF nº XXX.401.531-XX, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 20/22 (SEI nº (000035026815), celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a empresa Lindinalva Alves Reges ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.894.048/0001-32, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 202200066012710, com as consequentes prorrogações, se houver.

Art. 2º Nos termos do art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 53. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 52 ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 54. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação da Administração, as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos.

Art. 3º O gestor/fiscal do contrato responderá aos órgãos de controle, em caso de omissão ou inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas.

Art. 4º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 04/11/2022, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035131929 e o código CRC 5D66500E.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt.1 e 2 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202200066012710

SEI 000035131929



- Elton Soares de Lima, CPF nº 312.987.107-15, Técnico em Gestão Pública.
- Valsi Batista de Alcântara, CPF nº 124.593.131-87, Assistente de Gestão Administrativa.
- Anne Karoline P. Inácio, CPF nº. 032.673.571-28, Gerente.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

Gabinete do Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 339719

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato do TERMO DE ADESÃO

Processo: 202212404001703

Objeto: MBPS RADIO - prestação de serviço de Internet via rádio com velocidade mínima de 10 Mb e roteador wifi (Wireless Fidelity) indoor para ser subdivido no prédio localizado na zona rural na Estação Experimental de Porangatu, pelo período de 12 (doze) meses.

CNPJ: 43.933.820/0002-20, - PATH TELECOM AS

Valor Total: R\$ 2.034,00

Vigência: 20/10/2022 à 19/10/2023.

Protocolo 339956

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Extrato da Portaria nº 519 de 04 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019 e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 202200066012710, com as consequentes prorrogações, resolve:

DESIGNAR o servidor Carlos Henrique de Castro Howes, Gerente de Tecnologia, CPF nº ***.401.531-**, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 20/2022.

José Essado Neto

Protocolo 339757

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202200066010809; 2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2022; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 19/2022; 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ração em atendimento às necessidades do Laboratório Veterinário da AGRODEFESA; 5.VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.049.833/0001-11, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23, Fonte: 17990142. Nota de Empenho nº 016 de 29/10/2022, no valor de R\$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e nos exercícios seguintes em dotações orçamentárias próprias; 9.DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 9.900/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 339655

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1. Consulta Pública nº 0011/2022.

2. Audiência Pública Virtual nº 001/2022.

Processo nº 202100029004932.

Interessado: Agência Goiana de Regulação dos Serviços Públicos - AGR, Agência de Regulação de Goiânia - AR, e Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE.

Assunto / Objeto: Índice Geral de Qualidade - Fator Q a ser aplicado nos reajustes tarifários da Saneamento de Goiás S.A

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, a Agência de Regulação de Goiânia - AR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.555/0001-37, localizada à Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, 2º andar, em Goiânia, Estado de Goiás e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE, localizada à Rua Comendador Leão, nº 145-B, Centro, em Rio Verde, Estado de Goiás, na forma legal, tornam público que submeterão à Consulta Pública e a Audiência Pública o texto da Nota Técnica Conjunta nº 5/2022 - AGR/AR/AMAE, na seguinte forma:

1. A Consulta Pública nº 0011/2022 estará disponível para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, das 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2022 até as 17:00 horas, do dia 09 de dezembro de 2022, na seguinte forma:

1.1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:

1.1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico: diretoriaderegulacaoarg@gmail.com, consultapublicalegislaacao@agr.go.gov.br e amae@rioverde.go.gov.br;

1.1.2. Deverão conter os seguintes dados do autor da proposta: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times new roman ou arial.

1.2. Os comentários deverão ser fundamentados.

1.3. A Nota Técnica Conjunta Preliminar nº 5/2022 - AGR/AR/AMAE estará disponível para consulta nos sítios eletrônicos da AGR (www.agr.go.gov.br), AR (www.goiania.go.gov.br/arg) e da AMAE (www.rioverde.go.gov.br/AMAE);

1.4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta nos sítios eletrônicos da AGR, da AR e da AMAE.

A Audiência Pública Virtual será realizada no dia 09 de dezembro de 2022, das 15:00 às 18:00 horas, por meio do link de videochamada <https://us06web.zoom.us/j/88552314688?pwd=T29FbFhYTdDY1BFRHBIVGxjQVh1QT09>.

Vagner Oliveira Gomes - Conselheiro Presidente

Protocolo 339817

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 95/2022-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL - RDR DE 34,5 kV, NA RODOVIA GO-453, KM 09+310 METROS, OU KM 8+700 METROS COM MARCO ZERO NO TREVO GO-108, NO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202200036002668.

Protocolo 339606